



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº530, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera os incisos VII e VIII artigo 5º, da lei Municipal N.º 451 de 19 de dezembro de 2007, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho-Gestor do FMHIS e, dá outras providências.”

GEOVANI FARRARI, Prefeito em Exercício de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos VII e VIII do artigo 5º, de Lei Municipal 451, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII -; 02 (dois) representantes de movimento popular no município;

VIII – 01 (um) representante de Sindicato de trabalhadores em atividade no município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 27 de dezembro de 2010.


Geovani Farrari
PREFEITO EM EXERCÍCIO